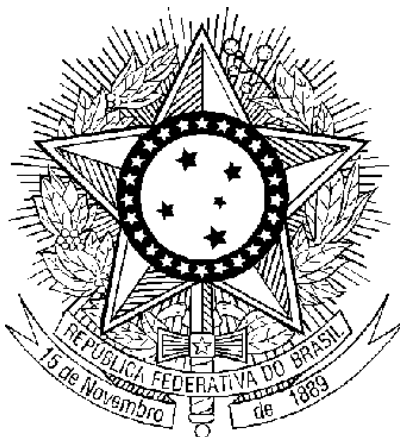




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.516, DE 2007 (Do Senado Federal)

PLS Nº 332/2007
OFÍCIO Nº 1768/2007

Dispõe sobre a instituição do "Dia Nacional do Imigrante Italiano" e dá outras providências.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o “Dia Nacional do Imigrante Italiano” a ser anualmente comemorado no dia 17 de fevereiro, em todo o território nacional.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino público e particular, nos níveis fundamental e médio, incorporarão eventos ou atividades alusivas à data em seus calendários comemorativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 29 de novembro de 2007.

Senador Tião Viana
Presidente do Senado Federal
Interino

FIM DO DOCUMENTO
